



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Prestação de Serviços de Ensaio de Percolação do Solo para as Futuras Casas da AGEHAB no Município de Colinas do Sul/GO.

1. Identificação da Demanda

O presente Estudo Técnico Preliminar visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços técnicos especializados:

- Ensaio de percolação do solo em seis pontos;

A demanda foi apresentada pela Secretaria de Administração e Planejamento em razão da necessidade de obtenção de dados geotécnicos essenciais à elaboração de projetos de engenharia pública com segurança e precisão técnica das unidades habitacionais vinculadas à AGEHAB no Município.

2. Motivação da Necessidade

Contratação de uma empresa especializada para execução de **ensaios de percolação do solo**, destinados à elaboração e dimensionamento adequado dos sistemas individuais de esgotamento sanitário das unidades habitacionais da AGEHAB.

O ensaio é indispensável para:

- Determinar a taxa de infiltração do solo;
- Dimensionar sumidouros, valas de infiltração ou sistemas equivalentes;
- Evitar contaminação ambiental;
- Garantir segurança sanitária e regularidade técnica do empreendimento.

A ausência do estudo pode comprometer a eficiência do sistema sanitário e gerar riscos ambientais.

3. Estudo de Soluções

Analisaram-se alternativas para atender à necessidade:

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
Execução direta pela Prefeitura (próprios servidores)	Menor custo direto	Impossibilidade prática: não há equipe ou equipamentos disponíveis para serviços especializados de sondagem,	Impraticável



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

Alternativa	Vantagens	Desvantagens	Conclusão
		ensaio de percolação e levantamento topográfico.	
Celebração de convênio com outra entidade pública	Possível formalização jurídica	Demora excessiva para a celebração de convênios e execução dos serviços.	Inviável
Licitação convencional (concorrência, tomada de preços)	Amplia concorrência	Elevado custo processual, desproporcional ao pequeno valor da contratação.	Desproporcional
Contratação via dispensa de licitação (art. 75, I, da Lei nº 14.133/21)	Rapidez, economicidade, legalidade e compatibilidade com o valor estimado.	Exige rigorosa pesquisa de preços e formalização adequada.	Recomendável

Assim, a **contratação direta via dispensa de licitação** é a solução mais adequada, plausível e vantajosa para o interesse público.

4. Requisitos da Solução

Os serviços a serem contratados devem observar as seguintes especificações:

- Execução dos ensaios de percolação conforme Manual de Saneamento da FUNASA (2015), NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997;
- Entrega de relatórios técnicos detalhados com:
 - Perfil estratigráfico;
 - Classificação dos solos segundo normas ABNT;
 - Localização do lençol freático (quando detectado);
 - Croqui de locação dos furos e ensaios;

5. Estimativa de Custos

Com base em pesquisa de preços realizada junto ao mercado especializado, foi apurado o valor estimado de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), conforme detalhamento:

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Ensaio de Percolação	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

Total Estimado: R\$ 3.000,00 (três mil reais).



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

Observa-se que o valor total está dentro do limite legal para dispensa de licitação para serviços de engenharia, atualmente fixado em até R\$ 130.984,20 (art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualização do Decreto Federal nº 12.807/2025).

6. Análise de Riscos

A seguir, a análise dos riscos envolvidos:

Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na execução dos serviços	Média	Médio	Previsão contratual de prazo e multa por descumprimento
Execução fora dos padrões técnicos	Baixa	Alto	Fiscalização por servidor engenheiro designado
Custos adicionais por profundidade maior dos furos	Baixa	Baixo	Aprovação prévia de acréscimos mediante termo aditivo

A gestão adequada dos riscos será garantida mediante formalização contratual precisa e fiscalização contínua.

7. Fundamentação Legal

A contratação direta é fundamentada:

- Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (dispensa de licitação para serviços de engenharia de valor inferior a R\$ 130.984,20);
- Art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021 (pesquisa de preços e estimativas);
- Art. 117, da Lei nº 14.133/2021 (obrigação de fiscalização dos contratos administrativos);
- Art. 125 da Lei nº 14.133/2021 (possibilidade de alteração quantitativa do objeto contratado até o limite de 25%).

A Administração Pública atuará em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, razoabilidade e supremacia do interesse público.

8. Conclusão

Após análise minuciosa, conclui-se que:

- A necessidade pública está amplamente caracterizada e justificada;
- A solução técnica escolhida é necessária, adequada e viável;
- A contratação por dispensa de licitação é legal, proporcional e vantajosa;
- Estão presentes todos os requisitos objetivos e formais para a adoção da contratação direta;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028

- A execução dos serviços é fundamental para garantir a segurança e a regularidade das obras públicas em planejamento.

Diante do exposto, **recomenda-se a continuidade do processo de contratação direta por dispensa de licitação**, mediante a devida formalização, publicação do extrato de dispensa e posterior contratação.

Colinas do Sul/GO, 11 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO AILTON MENDES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento